



FEBE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

PORTARIA FEBE nº 18/19

Delega competências que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 10 e 11 do Estatuto da FEBE,

Considerando, a imperiosa necessidade de descentralizar competências administrativas e acadêmicas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Prof. Sérgio Rubens Fantini, Vice-Presidente da FEBE e Vice-Reitor da UNIFEBE, as seguintes competências:

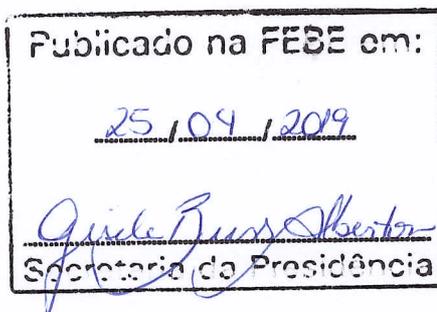
I – assinar editais, portarias e comunicados sob responsabilidade do Colégio Universitário de Brusque, do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE ou da Fundação Educacional de Brusque - FEBE;

II – conceder outorgas de grau.

Art. 2º A delegação estabelecida no artigo 1º desta Portaria pode ser exercida quando da ausência ou impedimento temporário da Presidente da FEBE ou Reitora da UNIFEBE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria UNIFEBE nº 01/14, de 03/02/14.



Brusque, 25 de abril de 2019.

Rosemari Glatz
Presidente